

DECRETO Nº 101/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certifico e dou fé que, nos termos da Lei Orgânica do Município, este ato foi Publicado no Placard da Prefeitura Municipal na Presente Data

Varjão, 10/02/21


Responsável

“Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 88 de 05 de fevereiro de 2021 e do artigo 8º do Decreto Municipal de nº 070/21, de 12 de janeiro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO-GO, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o cenário pandêmico vivido no Município de Varjão, cuja análise advém do número de diagnósticos semanais de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19 e/ou Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o surgimento de novos diagnósticos positivos, atestando a contaminação pelo agente infeccioso, em profissionais da área da Pedagogia, atuantes na municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 88 de 05 de fevereiro de 2021 e, por conseguinte, do artigo 8º do Decreto Municipal de nº 070/21, de 12 de janeiro de 2021, que assim passará a dispor:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 8º do Decreto Municipal de nº 070/21, de 12 de janeiro de 2021, que assim passará a dispor:

Art. 8º. Fica prorrogado, até o dia 28 de fevereiro de 2021, o regime especial de aulas não presenciais, no Município de Varjão, conforme estabelecido nos decretos municipais anteriores.



§1º. Fica estabelecido que os profissionais da Magistério deverão ministrar suas aulas de forma não presencial, com atuação laboral na modalidade “homeworking”.

§2º. Os meirinhos em questão deverão optar, em meio às ferramentas virtuais e aparelhos existentes, aquele (a) que melhor se adequa ao seu modelo de trabalho e, uma vez selecionada, deverá informar aos seus alunos e zelar pelo acolhimento e acesso de todos.

Art. 2º. Impõe-se que as demais disposições do Decreto de nº 070/21, de 12 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas e em expressa vigência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

Rafael Pereira Machado Franco
Prefeito Municipal